



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amar por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 069, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PÚBLICAS AO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MEDINDO A ÁREA DE 3.876.158M² (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS METROS E CENTO E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Santo,
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 3.876.158M² (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS METROS E CENTO E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), de terras públicas, situadas no Loteamento Vila Vicente, neste Município, para o Centro Educacional SÃO FRANCISCO DE ASSIS, visando a instalação da sede própria do educandário.

Art. 2º - Na escritura deverá consignar as seguintes condições para a doação:

I – Prazo de 01(um) ano para o início das edificações, sob pena de tornar sem efeito a doação, voltando o imóvel doado ao patrimônio do Município, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, o que se fará por simples comunicação do Prefeito Municipal ao Cartório do registro Geral de Imóveis. Nesse caso, nenhuma indenização ou ressarcimento de quaisquer despesas, serão devidas ao donatário, tudo conforme croquis em anexo.

II – Compromisso de submeter às exigências do Município com relação ao Código de Obras, Código de Posturas e Código Tributário Municipal.

III – Utilizar a área apenas para os fins previstos nesta Lei, não podendo ser utilizada para fins residenciais ou quaisquer outros.

Art. 3º - As condições estabelecidas no art. 2º são irrevogáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amar por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 075, de 19 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 04 de setembro de 2007.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal